ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2303 DE Outubro DE 2022.

Jorge Henrique Costa de [illegible]
Prefeito
Mat.: 007

Sancionado em 13/10/2022

EMENTA: "Abertura de **Credito Adicional Suplementar** em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Adicional Suplementar,** no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de saúde	
07.01	Fundo Municipal de saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.99.00.00.00.0600	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.181.001,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.818.999,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável Excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Outubro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL